



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Novo Tempo

LEI COMPLEMENTAR N°42, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°36, DE 30 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O parágrafo 2°, do Artigo 3° e o Artigo 4°, da Lei Complementar n°18, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n°36, de 30 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

§ 2° - O limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, pelo artigo 5° da Emenda Constitucional n°41, foi fixado em R\$2.894,28 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) e será reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social."

"Art. 4° - A contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, para a manutenção do Regime de Previdência Social de que trata esta Lei, será de 13% (treze inteiros por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

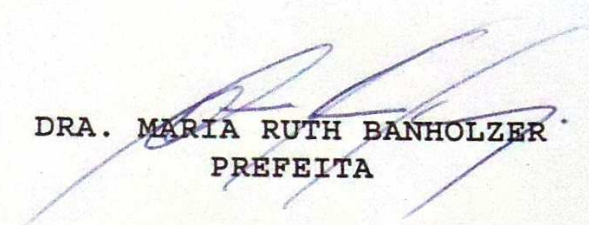
Estado de São Paulo
Novo Tempo

contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas.

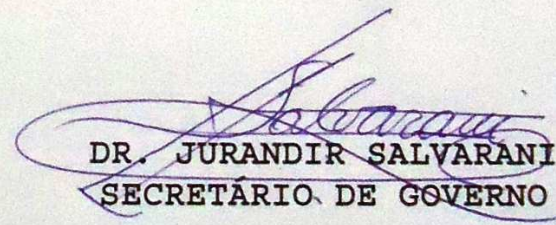
Parágrafo único - A Contribuição de que trata este artigo será exigível a partir de janeiro de 2008."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de setembro de 2007.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de setembro de 2007.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO